



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Autorização de Contratação Direta .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	23
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Dispensas .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO Nº 1.939, 24 de janeiro de 2.024.**

*“Dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Período Integral na Rede de Ensino Municipal, de Orindiúva-SP.”*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal 9394/96 – LDB -, Plano Nacional – PNE - de Educação, Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME -, e Lei Nº 1.651, de 27 de outubro de 2023 e,

**Considerando** os princípios educacionais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** a Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** que a Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Lei 1.313/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Orindiúva-SP;

**Considerando** a Lei 1.654/2023, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Orindiúva-SP;

**Considerando** as políticas públicas de educação em tempo integral a que se refere a Lei 1.654/2023, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança e adolescente executados pelo município, com base nas legislações vigentes, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

**D E C R E T A:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 3 de 23

**Art. 1º** - A educação em tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino, regulamentar-se nos termos deste Decreto, conforme preceitua o art.8, da Lei Municipal 1.654/2023.

**Art. 2º** - A oferta de Educação em Tempo Integral será destinada a todos os alunos da Educação Infantil – Pré-escola I e II – Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

**Art. 3º** - Por Educação em Tempo Integral, entende-se o desenvolvimento dos alunos, nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social.

**Art. 4º** - A Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino, compreende-se o aumento do tempo de permanência dos alunos nos estabelecimentos educacionais, ocorrendo e forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora das unidades escolares, sob a responsabilidade das mesmas.

**Art. 5º** - Para fins deste Decreto, considera-se como ações que implementam a promoção da formação integral do aluno:

- I** - Atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- II** - Atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas;
- III** - Apoios pedagógicos;
- IV** - Programas e projetos especiais definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** - A Política Municipal de educação em Tempo Integral tem como objetivos:

- I** - Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
- II** - Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
- III** - Intensificar as oportunidades de socialização na escola;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 4 de 23

**IV** – Fomentar a geração de conhecimentos;

**V** - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

**VI** - Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

**VII** - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino;

**VIII** - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB - tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação;

**IX** - Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

**X** - Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

**XI** - Estabelecer Rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 7º** - As Escolas Municipais de Educação Básica, serão organizadas em:

**I** - Escola Municipal de Educação Infantil Integral – EMEI “Luiz Adriano da Costa”;

**II** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral – EM “Professor Osvaldo Alves Ferreira”.

**III** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral – EMEF “Joaquim Mendonça”

**Art. 8º** - As Escolas Municipais de Educação Básica de Ensino Integral terão:

**I - Dos horários de funcionamento:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 5 de 23

- a) Horário de aulas regulares: 7h às 12h20;
- b) Horário dos apoios pedagógicos e atendimento educacional especializado (alunos encaminhados) entre 13h e 18h;
- c) Horário das atividades complementares: 12h20 às 17h.
- d) Horário dos programas e projetos especiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação: 12h20 às 16h40.

### II - Da organização curricular:

- a) A organização curricular da Educação Infantil, inclui as atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógico (programas e projetos).

**§ 1º** - Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

**§ 2º** - Os componentes curriculares que integram o currículo básico da Educação Infantil e as atividades complementares, constam nos anexos I e II, os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental I e atividades complementares, constam nos anexos III e IV, e os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Fundamental I e atividades complementares, constam nos anexos V e VI, que fazem parte do presente Decreto.

### III - Da carga horária:

- a) Carga horária semanal da Educação em Tempo Integral composta por até 35 (trinta e cinco) horas/aula, sendo 30 (trinta) horas/aula da Base



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 6 de 23

Nacional Comum Curricular e 5 (vinte e cinco) horas/aula para as atividades **complementares (programas e projetos)**

**§ 3º** - Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral dos alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

#### **IV - Da matriz curricular**

- a) Caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados nos anexos I, III e V;
- b) Ao compor a matriz curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no anexo II, IV e VI.

**§ 3º** - Os componentes curriculares que integram o currículo básico das Escolas da Rede Municipal de Educação Básica de Ensino Integral e a carga horária das atividades complementares, constam nos anexos I, II, III, IV, V e VI

#### **V - Das inscrições:**

- a) As inscrições serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, poderão indicar as atividades complementares de sua preferência disponível para a cada etapa de ensino;
- b) As crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades complementares e não haverá necessidade de inscrição;
- c) A Secretaria Municipal de Educação determinará o período e local de inscrição;
- d) A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
- e) Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva;
- f) Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades complementares (programas e projetos) com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 7 de 23

- g) os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

### **VI - Da priorização da matrícula nas atividades complementares**

**§ 4º** - As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

- a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- b) determinação da Vara da Infância e Juventude;
- c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS);
- e) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.

**§ 5º** - A efetivação da matrícula das inscrições dos alunos interessados seguirá a ordem de prioridades:

- a) para os anos iniciais: ordem decrescente (5º, 4º, 3º, 2º e 1º) e com idade em ordem decrescente;
- b) para os anos finais: ordem crescente (6º, 7º, 8º e 9º) e com idade em ordem crescente.

### **VII - Da matrícula em atividades complementares e projetos especiais**

- a) o responsável legal pelo aluno poderá optar pela participação do mesmo nas atividades complementares e projetos especiais disponíveis para o segmento, no ato das matrícula e/ou rematricula;
- b) o aluno poderá matricular-se em mais de uma atividade complementar e projetos especiais disponíveis para o segmento, caso não haja incompatibilidade de horário e vaga remanescente;
- c) a permanência nas atividades complementares e projetos especiais será obrigatória durante o ano letivo;
- d) excepcionalmente, para o ano de 2024, a opção pela participação nas atividades complementares e projetos especiais ocorrerão no ano letivo vigente;
- e) o responsável legal pelo aluno assinará a Ficha de Matrícula das Atividades Complementares, onde no ato optará pelas atividades complementares que participará durante o ano letivo vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 8 de 23

### VIII - Da avaliação das atividades complementares

**§ 6º** - As atividades complementares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;
- b) frequência;
- c) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
- d) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 9** - A jornada de trabalho do profissional da área da educação que atua nas Escolas Municipais de Tempo Integral e do Projetos Especiais será composta conforme Lei Complementar nº 1.438, de 26 de setembro de 2018 e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

**Art. 10** - As atividades complementares e projetos especiais devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 11** - As escolas da Rede Municipal de Ensino, poderão ofertar atividades complementares fora da unidade escolar, em espaços denominados Núcleos, Centro de Referência Social (CRAS) e Complexo Esportivo, seguindo critério de priorização de matrícula (inscrição) nas atividades.

**Art. 13** - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, mediante parecer técnico do referido Órgão.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

Orindiúva/SP, 24 de janeiro de 2024.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

**Daiane Boina de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 9 de 23

### ANEXO I

#### COMPONENTES CURRICULARES – EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA: **EMEI LUIZ ADRIANO DA COSTA**

MUNICÍPIO: **ORINDIÚVA/SP**

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (4- 5 anos)

TURNO: **DIURNO / VESPERTINO**

**35 HORAS SEMANAIS**

CARGA HORÁRIA:- **INTEGRAL – 2024**

FUNDAMENTO LEGAL: **LEI FEDERAL 9394/96 / BNCC /**

**Lei Municipal nº 1.654, de 27 de outubro de 2023.**

Base Nacional Curricular (BNCC)	Direitos de Aprendizagem	Componentes Curriculares Campos de Experiências (BNCC)	Número de Aulas Diárias												
			Pré I					Pré II							
			S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S			
Interações	Brincar	Eu o Outro e Nós (EO) (Identidade e Autonomia)													
	Conhecer-se	Corpo Gestos e Movimentos (CG) (Movimento / Música)													
	Conviver	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (EF) (Linguagem Oral e Escrita)	5	5	6	5	6	5	5	6	6	5			
	Expressar	Traços, Sons, Cores e Formas (TS) (Artes Visuais)													
	Explorar	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações (ET) (Natureza e Sociedade)													
	Participar														
Parte Diversificada	Educação Física		-	1	-	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-
	Inglês		1	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Nº Aulas semanais			30					30							
Carga horária Anual			1200					1200							
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Esporte, Saúde e Bem Estar		4					4							
	Orientação Prática Pedagógica e Lúdica		1					1							
Nº Aulas semanais total			35					35							
Carga horária Anual Total			1400					1400							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 10 de 23

### **ANEXO II**

#### **PRÉ I**

<b>Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 4h/a semanais</b>		
<b>LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO, MOTRICIDADE E LEITURA</b>		
<b>AULAS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
( ) AMARELO	Terça e Quinta-feira	13h10 as 14h50
( ) VERDE	Terça e Quinta-feira	15h00 as 16h40
( ) AZUL	Quarta-feira	15h00 as 16h40
	Sexta-feira	13h10 as 14h50
<b>Disciplina: Orientação Prática Pedagógica e Lúdica - 1h/a semanais</b>		
( ) Habilidades Preditoras para Alfabetização	Quarta-feira	14h10 as 15h00
<b>( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>		
<b>TIPOS DE ATENDIMENTOS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 11 de 23

### PRÉ II

Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 4h/a semanais		
AULA	DIA SEMANA	HORÁRIO
( ) Baby Class	Terça e Quinta-feira	13h10 as 14h00
( ) Futsal Infantil	Terça e Quinta-feira	13h10 as 14h00
( ) Judô I	Terça e Quinta-feira	13h10 as 14h00
( ) Karatê I	Segunda e Quarta-Feira	13h10 as 14h00
( ) Laboratório de Criação, Motricidade e Leitura	Segunda-Feira	13h10 as 14h50
( ) Laboratório de Criação, Motricidade e Leitura	Sexta-feira	15h00 as 16h40
Disciplina: Orientação Prática Pedagógica e Lúdica - 1h/a semanal		
( ) Habilidades Predictoras para Alfabetização	Quarta-feira	14h10 as 15h00

( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
TIPOS DE ATENDIMENTOS	DIA SEMANA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h

### ANEXO III

D.E: "SÃO JOSÉ DO RIO PRETO"

ESCOLA: Escola Municipal "PROFESSOR OSVALDO ALVES FERREIRA

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MÓDULO:- DIURNO / VESPERTINO

CARGA HORÁRIA:- 35 HORAS SEMANAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal nº 1.654, de 27 de outubro de 2023.

COMPONENTES CURRICULARES		Nº DE AULAS				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM	Língua Portuguesa	08	08	08	09	09
	História	01	01	01	01	01
	Geografia	01	01	01	01	01
	Matemática	08	08	08	08	08
	Ciências Fis. e Biológicas	02	02	02	02	02
	Arte	02	02	02	01	01
	Educação Física	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso (*)	-	-	-	-	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 12 de 23

<b>Nº aulas semanais BNCC</b>		<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	L. Estrangeira Moderna	01	01	01	01	01
	Raciocínio Lógico	-	-	-	02	02
	Produção de Texto	03	03	03	01	01
	Empreendedorismo	01	01	01	01	01
	Projeto Conviver	01	01	01	01	01
<b>Nº aulas semanais parte diversificada</b>		<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
<b>Carga horaria semanal</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>Carga horária anual</b>		<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	Esporte, Saúde e Bem Estar	3	3	3	3	3
	Orientações de Estudos, Pesquisas , Práticas Pedagógicas e Tecnológicas	2	2	2	2	2
<b>Nº Aulas semanais Total</b>		<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>
<b>Carga horária Anual Total</b>		<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 13 de 23

### ANEXO IV

#### 1º ANO

<b>Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais</b>		
<b>AULAS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
( ) Mãos Criativas I A	Segunda-feira	13h10 as 14h00
( ) Mãos Criativas I B	Segunda-feira	14h00 as 14h50
( ) Mãos Criativas I C	Segunda-feira	14h50 as 15h40
( ) Futsal Infantil	Terça e Quinta-feira	13h10 as 14h00
( ) Judô I	Terça e Quinta-feira	13h10 as 14h00
( ) Karatê I	Segunda e Quarta-feira	13h10 as 14h00
( ) Ballet II	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Música	Sexta-feira	12h20 as 13h10
<b>Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais</b>		
( ) Alfabetização A	Quarta-feira	13h00 as 14h40
( ) Alfabetização B	Quarta-feira	14h40 as 16h20

<b>( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>		
<b>TIPOS DE ATENDIMENTOS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 14 de 23

### 2º ANO

<b>Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais</b>		
<b>AULAS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
( ) Mãos Criativas I A	Segunda-feira	13h10 as 14h00
( ) Mãos Criativas I B	Segunda-feira	14h00 as 14h50
( ) Mãos Criativas I C	Segunda-feira	14h50 as 15h40
( ) Ballet II	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Futsal Infantil II	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Karatê II	Segunda e Quarta-feira	14h15 as 15h05
( ) Judô II	Terça e Quinta-feira	14h15 as 15h05
( ) Música	Sexta-feira	12h20 as 13h10
<b>Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais</b>		
( ) Alfabetização A	Quarta-feira	13h00 as 14h40
( ) Alfabetização B	Quarta-feira	14h40 as 16h20

<b>( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>		
<b>TIPOS DE ATENDIMENTOS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 15 de 23

### 3º ANO

Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais		
AULA	DIA SEMANA	HORÁRIO
( ) Mãos Criativas I A	Segunda-feira	13h10 as 14h00
( ) Mãos Criativas I B	Segunda-feira	14h00 as 14h50
( ) Mãos Criativas I C	Segunda-feira	14h50 as 15h40
( ) Futsal Infantil II	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Futebol C. Juvenil I	Terça e Quinta-feira	17h00 as 18h40
( ) Karatê II	Segunda e Quarta-feira	14h15 as 15h05
( ) Judô II	Terça e Quinta-feira	14h15 as 15h05
( ) Ballet II	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Música	Sexta-feira	12h20 as 13h10
Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais		
( ) Fluência Leitora e Habilidades para leitura	Sexta-feira	13h00 as 14h40

### ( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

TIPOS DE ATENDIMENTOS	DIA SEMANA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEAMO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h

### 4º ANO

Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais		
AULA	DIA SEMANA	HORÁRIO
( ) Vôlei Juvenil I	Segunda e Quarta-feira	13h10 as 14h50
( ) Mãos Criativas II A	Terça-feira	13h10 as 14h00
( ) Mãos Criativas II B	Terça-feira	14h00 as 15h50
( ) Mãos Criativas II C	Terça-feira	14h50 as 15h40
( ) Ballet III	Terça-feira e Quinta-feira	15h00 as 15h50
( ) Judô II	Terça-feira e Quinta-feira	14h15 as 15h05
( ) Futebol C. Juvenil I	Terça-feira e Quinta-feira	17h00 as 18h40
( ) Karatê II	Segunda e Quarta-feira	14h15 as 15h05
( ) Música	Sexta-feira	12h20 as 13h10
Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais		
( ) Fluência Leitora e Habilidades para leitura	Sexta-feira	13h00 as 14h40

### ( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

TIPOS DE ATENDIMENTOS	DIA SEMANA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 16 de 23

### 5º ANO

Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais		
AULA	DIA SEMANA	HORARIO
( ) Mãos Criativas II B	Terça-feira	14h00 as 14h50
( ) Mãos Criativas II C	Terça-feira	14h50 as 15h40
( ) Judô II	Terça e Quinta-feira	14h15 as 15h15
( ) Futsal Feminino	Terça e Quinta-feira	15h00 as 16h40
( ) Futebol C. Juvenil I	Terça e Quinta-feira	17h00 as 18h40
( ) Karatê II	Segunda e Quarta-feira	14h15 as 15h15
( ) Ballet III	Terça e Quinta-feira	15h00 as 15h50
( ) Vôlei Juvenil I	Segunda e Quarta-feira	13h10 as 14h50
Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais		
( ) Aprova Brasil A	Segunda-feira	12h20 as 14h00
( ) Aprova Brasil B	Terça-feira	12h20 as 14h00
( ) Aprova Brasil C	Terça-feira	14h00 as 15h40
( ) Aprova Brasil D	Sexta-feira	12h20 as 14h00
( ) Aprova Brasil E	Sexta-feira	14h00 as 15h40
( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
TIPOS DE ATENDIMENTOS	DIA SEMANA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 17 de 23

### ANEXO V

D.E: “SÃO JOSÉ DO RIO PRETO” **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
ESCOLA: **EMEF. “JOAQUIM MENDONÇA”** MUNICÍPIO: **ORINDIÚVA/SP** MATRIZ  
CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS  
MÓDULO:- **DIURNO / VESPERTINO** CARGA HORÁRIA:- **35 HORAS SEMANAIS**  
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal nº 1.654, de 27 de outubro de 2023.**

COMPONENTES CURRICULARES		Nº DE AULAS			
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
<b>BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM</b>	Língua Portuguesa	06	06	06	06
	História	02	02	02	02
	Geografia	02	02	02	02
	Matemática	06	06	06	06
	Ciências Fís. e Biológicas	03	03	03	03
	Arte	02	02	02	02
	Educação Física	02	02	02	02
	Ensino Religioso (*)	-	-	-	01
<b>Nº aulas semanais BNCC</b>		<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>24</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	L. Estrangeira Moderna	02	02	02	02
	Espanhol	02	02	02	02
	Produção de Texto	01	01	01	01
	Geometria	01	01	01	01
	Empreendedorismo	01	01	01	01
<b>Nº aulas semanais parte diversificada</b>		<b>07</b>	<b>07</b>	<b>07</b>	<b>07</b>
<b>Carga horária semanal</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>31</b>
<b>Carga horária anual</b>		<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1240</b>
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	Esporte, Saúde e Bem Estar	3	3	3	3
	Orientações de Estudos, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas	2	2	2	2
<b>Nº Aulas semanais Total</b>		<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>36</b>
<b>Carga horária Anual Total</b>		<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1440</b>

(\*) Ensino Religioso – matrícula facultativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 18 de 23

### ANEXO VI

#### 6º ANO

<b>Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais</b>		
<b>AULA</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
( ) Mãos Criativas III	Quarta-feira	14h10 as 15h00
( ) Mãos Criativas IV	Quarta-feira	15h as 15h50
( ) Ballet IV	Terça e Quinta-feira	16h00 as 16h50
( ) Corpo e Mente	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Futsal Feminino	Terça e Quinta-feira	15h00 as 16h40
( ) Futebol C. Juvenil II A	Terça e Quinta-feira	15h00 as 15h50
( ) Futebol C. Juvenil II B	Terça e Quinta-feira	15h50 as 16h40
( ) Judô III	Terça e Quinta-feira	15h30 as 16h20
( ) Karatê III	Segunda e Quarta-feira	15h30 as 16h20
( ) Xequete Mate (Xadrez)	Terça e Quinta-feira	12h20 as 13h10
( ) Vôlei Juvenil I	Segunda e Quarta-feira	13h10 as 14h50
( ) Vôlei Juvenil II	Segunda e Quarta-feira	15h00 as 16h40
<b>Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais</b>		
( ) Orientações de Estudo	Quarta-feira	12h20 as 14h00
<b>( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>		
<b>TIPOS DE ATENDIMENTOS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 19 de 23

### 7º ANO

<b>Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais</b>		
<b>AULA</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
( ) Mãos Criativas IV	Quarta-feira	15h as 15h50
( ) Ballet IV	Terça e Quinta-feira	16h00 as 16h50
( ) Corpo e Mente	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Futsal Feminino	Terça e Quinta-feira	15h00 as 16h40
( ) Futebol C. Juvenil II B	Terça e Quinta-feira	15h00 as 16h40
( ) Judô III	Terça e Quinta-feira	15h30 as 16h30
( ) Karatê III	Segunda e Quarta-feira	15h30 as 16h30
( ) Xequete Mate (Xadrez)	Terça e Quinta-feira	12h20 as 13h10
( ) Vôlei Juvenil I	Segunda e Quarta-feira	13h10 as 14h50
( ) Vôlei Juvenil II	Segunda e Quarta-feira	15h00 as 16h40
<b>Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais</b>		
( ) Orientações de Estudo	Quarta-feira	12h20 as 14h00

<b>( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>		
<b>TIPOS DE ATENDIMENTOS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 20 de 23

### 8º ANO

<b>Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais</b>		
<b>AULA</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
( ) Mãos Criativas V	Quarta-feira	15h50 as 16h40
( ) Ballet IV	Terça e Quinta-feira	16h00 as 17h00
( ) Futebol C. Juvenil III	Segunda/Quarta e Sexta-feira	14h00 as 14h50
( ) Corpo e Mente	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Futsal Feminino	Terça e Quinta-feira	15h00 as 16h40
( ) Judô III	Terça e Quinta-feira	15h30 as 16h30
( ) Karatê III	Segunda e Quarta-feira	15h30 as 16h30
( ) Vôlei Juvenil I	Segunda e Quarta-feira	13h10 as 14h50
( ) Vôlei Juvenil II	Segunda e Quarta-feira	15h00 as 16h40
( ) Xequê Mate (Xadrez)	Terça e Quinta-feira	12h20 as 13h10
<b>Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais</b>		
( ) Orientações de Estudo	Quarta-feira	12h20 as 14h00

<b>( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>		
<b>TIPOS DE ATENDIMENTOS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 21 de 23

### 9º ANO

<b>Disciplina: Esporte, Saúde e Bem Estar - 3h/a semanais</b>		
<b>AULA</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
( ) Mãos Criativas V	Quarta-feira	15h50 as 16h40
( ) Ballet IV	Terça e Quinta-feira	16h00 as 17h00
( ) Futebol C. Juvenil III	Segunda/Quarta e Sexta-feira	14h00 as 14h50
( ) Futebol C. Juvenil IV	Segunda/Quarta e Sexta-feira	14h50 as 15h40
( ) Corpo e Mente	Terça e Quinta-feira	14h00 as 14h50
( ) Futsal Feminino	Terça e Quinta-feira	15h00 as 16h40
( ) Judô III	Terça e Quinta-feira	15h30 as 16h30
( ) Karatê III	Segunda e Quarta-feira	15h30 as 16h30
( ) Xequê Mate (Xadrez)	Terça e Quinta-feira	12h20 as 13h10
( ) Vôlei Juvenil I	Segunda e Quarta-feira	13h10 as 14h50
( ) Vôlei Juvenil II	Segunda e Quarta-feira	15h00 as 16h40
<b>Disciplina: Orientações de Estudo, Pesquisas, Práticas Pedagógicas e Tecnológicas - 2h/a semanais</b>		
( ) Orientações de Estudo	Quarta-feira	12h20 as 14h00

<b>( ) NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>		
<b>TIPOS DE ATENDIMENTOS</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Atendimento Individualizado	Segunda a Sexta	13h as 18h
Projeto Socioemocional "Conviva"	Segunda-feira	13h as 18h
Independência e Autonomia	Quarta-feira	13h as 18h
Projeto TEA'MO Assim	Quinta-feira	13h as 18h
Projeto TOD'OS Juntos	Sexta-feira	13h as 18h





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 22 de 23

### DECRETO Nº 1.945, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.664, de 14 de dezembro de 2.024;

#### DECRETA:

**Art.1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.677.840,53 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 Educação  
Ficha: 351 - 13.392.0240.1045.0000 Festividades e Comemorações..... 1.250.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 352 - 13.392.0204.1045.0000 Apoio às Ações de Segurança Pública..... 427.840,53  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.250.000,00  
Superávit Financeiro: 427.840,53

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 08 de fevereiro de 2.024.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

**Daiane Boina de Oliveira**  
Chefe de Gabinete

#### Portarias

### PORTARIA N.º 2.501, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

*“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18, de 26 de setembro de 2018”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Considerando** que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

#### PORTARIA:

**Art. 1º -** Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA** da Rede Municipal de Ensino, o senhor **IVANILDO DA SILVA MONÇÃO**, CPF nº 011.804.985-26 e sob o RG nº 55.733.112-2, classificado no **Processo Seletivo nº 01/2023**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

**Art. 2º -** O profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2.024.

Orindiúva, 08 de fevereiro de 2.024.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**DAIANE BOINA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que após prévia consulta de preço de mercado e divulgação de aviso de manifestação de interesse no site oficial e no Diário Oficial do Município, para o recebimento de propostas adicionais, tendo por objeto a aquisição de lençóis, toalhas, panos de prato e cobertores para a Creche Escola Karina de Amorim Silva, as empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	Fornecedor	Valor
1	→ <u>logo cama solteiro 2 peças:</u> lençol solteiro rolinho, malha com elástico, 100% algodão e fronha	70	JULIANA ROSARIA PETRUS	R\$ 35,90
2	→ <u>Toalha de banho:</u> Toalha de banho 100% algodão, medindo 75x170m, cores sortidas	100	JULIANA ROSARIA PETRUS	R\$ 29,90
3	→ <u>Pano de prato</u> 100% algodão de alta qualidade e um tecido felpudo de 240 g/m², extremamente absorvente, macio e resistente.	20	JULIANA ROSARIA PETRUS	R\$ 7,50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano X | Edição nº 1821

Página 23 de 23

4	→ <u>Coberta Manta Soft Solteiro</u> Coberta Manta Soft Solteiro Microfibra Anti-alérgica, 100% poliéster, cor lisa, medindo 1.80x2.00m, Toque felpudo/Com toque aveludado de pelúcia.	50	TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL	R\$ 43,90
5	→ <u>Lençol de berço</u> lençol de elástico 1,30x0,70x0,12, compatível para berço tipo PADRÃO e AMERICANO Lençol Avulso para Berço com Elástico, 100% Algodão em malha, fio 30/1 penteado com 120g/m, com um toque muito macio e confortável	20	COMERCIAL GETRIX LTDA	R\$ 23,00

Considerando que o valor proposto é inferior ao limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, configurando hipótese de dispensa de licitação;

Havendo dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes, AUTORIZA a aquisição de lençóis, toalhas, panos de prato e cobertores das empresas listadas acima, adotando como critério de julgamento o menor preço.

Publique-se.

Orindiúva, 07 de fevereiro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

A Câmara Municipal de Orindiúva, torna público que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº 04/2024, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável a realização de licitação para contratação de seguro para o carro da Câmara Municipal, no valor de **R\$ 1137,09 (mil cento e trinta e sete reais e nove centavos)**, conforme proposta da empresa **Gente Seguradora, por meio da corretora CONESP**.

Fundamento: Lei nº 24.133/21, art. 75, inciso II.